

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

• RETIFICAÇÃO CONTRATO - TRANSPORTE

RESPOSTA AO RECURSO

- o DECISÃO RECURSO
- o DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CANTINA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ESPORTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-24SRP (2)
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 065-24SRP
- \circ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-24SRP MMP
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP
- $\circ~$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-24SRP
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-24SRP





TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 040-23 PE

CONSIDERANDO equívoco no momento da publicação fica retificado o contrato nº **041-2023** para:

ONDE SE LÊ: "Contrato 041-23 PE"

LEIA-SE:

"Contrato 040-23 PE"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 18 de julho de 2024.

Gisele Silva Gomes Benevides Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

ATO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018-2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 015-2024PE

RECORRENTE: STAR GAMES INFORMATICA

RECORRIDA: VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

Ementa: Material Esportivo. Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico. Inexequibilidade e Qualidade. Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Do RELATÓRIO

A STAR GAMES INFORMATICA, inscrita sob o CNPJ nº 08.267.948/0001-10, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais a Pregoeira com a argumentação a seguir:

- Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA n\u00e3o declarou em sistema que \u00e9 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA no lote 05 – MARCA – SCALIBU – Não atende as especificações mínimas exigidas pelo edital;
- 3. Que os lotes 08,09 e 10 apresentam preços inexequíveis.
- 4. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

A empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.228.234/0001-53 não apresentou as contrarrazões de recurso.

É o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso em 17/06/2024 às 11:59, sendo tempestivo até o dia 20/06/2024. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 20/06/2024 às 10:38, sendo tempestivo.

Do Mérito e Fundamentação Jurídica

Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, a empresa impugnante defende a reforma da decisão que ensejou a habilitação da empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, procedendo a inabilitação e convocação das empresas subsequentes.

Devemos nos atentar que a **RECORRENTE** questiona primeiramente acerca da não declaração no sistema da condição de ME ou EPP da **RECORRIDA**, no que pese tal declaração, surte efeitos apenas para gozar dos benefícios preconizados pela Lei Complementar nº 123/06, não maculando o processo licitatório, tendo em vista que não afeta a participação dela ou dos demais licitantes.

No ponto seguinte, observamos que a **RECORRENTE** apenas alega acerca do não atendimento pela marca apresentada pela **RECORRIDA**, no entanto não apresenta nenhuma comprovação do não atendimento, de modo, que a análise realizada por esta pregoeira se baseia apenas no quanto objetivo ao demandado, restando não evidenciada tal questionamento.

Em última análise quanto ao suscitado, foi arguido acerca da inexequibilidade do preço apresentado para alguns lotes do certame, não apresentando evidências





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

acerca da inexequibilidade, baseando em previsão editalícia. Contudo, através de simples pesquisa na rede mundial de computadores, foi verificado que os produtos apresentam preços similares ao praticado no mercado, com oscilações possíveis a depender do local de saída do produto.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** o presente recurso, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em seus termos albergados pela empresa recorrente.

Encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico e após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do §2º, art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Matina, 03 de julho de 2024.

GISELE SILVA GOMES Pregoeira





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE

RECORRENTE: STAR GAMES INFORMATICA

RECORRIDA: VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

A STAR GAMES INFORMATICA, inscrita sob o CNPJ nº 08.267.948/0001-10, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais a Pregoeira com a argumentação a seguir:

- Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA não declarou em sistema que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA no lote 05 – MARCA – SCALIBU – Não atende as especificações mínimas exigidas pelo edital;
- 3. Que os lotes 08,09 e 10 apresentam preços inexequíveis.
- 4. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.228.234/0001-53 não apresentou as contrarrazões de recurso.

A Pregoeira Municipal exarou decisão fazendo o juízo de admissibilidade, conhecendo do recurso, e quando da análise da possibilidade do seu juízo de retratação, entendeu, em síntese, que os pontos alegados pela recorrente padeceram de comprovação, não sendo carreado aos autos matéria que macule a decisão e a disputa isonômica entre os licitantes.

Por fim, optou por conhecer e não prover o recurso em sede de juízo de retratação, remetendo a esta autoridade para apreciação.

Por seu turno, a assessoria jurídica exarou parecer acompanhando o posicionamento da Pregoeira Municipal pelos mesmos fundamentos, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso.





Relatos necessários, passo a decidir.

II. QUANTO A TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO

Verifica-se que as razões respeitaram a forma exigida no Edital, assim como foram interpostas no prazo previsto em Lei, o que leva ao seu necessário conhecimento.

III. FUNDAMENTOS

Com efeito, entendemos assistir razão à Pregoeira e à Assessoria Jurídica.

Devemos nos atentar que a RECORRENTE questiona primeiramente acerca da não declaração no sistema da condição de ME ou EPP da RECORRIDA, no que pese tal declaração, surte efeitos apenas para gozar dos benefícios preconizados pela Lei Complementar nº 123/06, não maculando o processo licitatório, tendo em vista que não afeta a participação dela ou dos demais licitantes.

No ponto seguinte, observamos que a RECORRENTE apenas alega acerca do não atendimento pela marca apresentada pela RECORRIDA, no entanto não apresenta nenhuma comprovação do não atendimento, de modo, que a análise realizada por esta pregoeira se baseia apenas no quanto objetivo ao demandado, restando não evidenciada tal questionamento.

Em última análise quanto ao suscitado, foi arguido acerca da inexequibilidade do preço apresentado para alguns lotes do certame, não apresentando evidências acerca da inexequibilidade, baseando em previsão editalícia. Contudo, através de simples pesquisa na rede mundial de computadores, foi verificado que os produtos apresentam preços similares ao praticado no mercado, com oscilações possíveis a depender do local de saída do produto.





Nestes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir pelo não provimento do recurso interposto.

IV. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **CONHECER** e **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante empresa STAR GAMES INFORMATICA, mantendo incólume a decisão exarada pela Pregoeira.

Retornem-se os autos à Pregoeira Municipal para continuidade do certame

R.P.I.

Matina/BA, 12 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita Municipal





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 022/2024 Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 61.323,50 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos): TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553 (43564669000119) com os lotes: 1, 2, 4, 5 no valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (22906038000160) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 3.799,80 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21690355000120) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.823,50 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Matina-Bahia, 16/07/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 018/2024 Pregão Eletrônico nº 015/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 188.555,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais): VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (01228234000153) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 105.189,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40553425000142) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). BRUNA ALVES DE SOUZA ME (26176661000166) com os lotes: 2, 7 no valor total de R\$ 79.298,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais).

Matina-Bahia, 16/07/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina-Ba





ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 064-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553 firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob №. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.564.669/0001-19, estabelecida na Rua Carijos, nº 114, Bela Vista, Guanambi-Ba, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Tayana Donato Fernandes Souza de Almeida, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

	GRUPO 01										
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total					
	ASSADEIRA DE										
	ALUMÍNIO,		ALUMINIO	8							
	RETANGULAR, N° 4,		BAHIA	0							
1	45X30X5CM	UND			R\$43,33	R\$346,60					
	CAÇAROLA TIPO		ALUMINIO	15		•					
2	HOTEL, ALUMÍNIO	UND	BAHIA	15	R\$88,37	R\$1.325,55					





	DEEODOADO OOM	1		ı	1	
	REFORÇADO, COM					
	TAMPA, 24X12,5CM					
	(DIÂMETRO X ALTURA					
	APROXIMADAMENTE),					
	ESPESSURA MÍNIMA					
	DO ALUMÍNIO 3MM. 5,6					
	LITROS.					
	CALDEIRÃO EM					
	ALUMÍNIO, Nº 24, COM					
	TAMPA MEDIDAS					
	APROXIMADAS 23CM		ALUMINIO	15		
	DE ALTURA X 24CM DE		BAHIA	10		
	DIÂMETRO.					
	CAPACIDADE 9,5					
3	LITROS.	UND			R\$82,37	R\$1.235,55
	CALDEIRÃO EM					
	ALUMÍNIO, Nº 38, COM					
	TAMPA MEDIDAS					
	APROXIMADAS 28CM		ALUMINIO	15		
	DE ALTURA X32CM DE		BAHIA	13		
	DIÂMETRO.					
	CAPACIDADE 22,5					
4	LITROS.	UND			R\$118,74	R\$1.781,10
	CANEÇÃO DE					
	ALUMÍNIO, TIPO					
	HOTEL, N.º 14, CABO					
	DE BAQUELITE,					
	MEDIDAS		ALUMINIO			
	APROXIMADAS DE		BAHIA	25		
	20X18CM (ALTURA X		D/ (I II/ (
	DIÂMETRO)					
	CAPACIDADE					
	APROXIMADA DE 2,4					
5	LITROS	UND			R\$31,86	R\$796,50
	FORMA OU ASSADEIRA					
	DE ALUMÍNIO,		ALUMINIO	10		
	RETANGULAR,		BAHIA			
6	MEDIDAS 60X40X5CM	UND	1		R\$42,71	R\$427,10
	PANELA EM ALUMÍNIO					
	BATIDO COM ALÇA,		ALUMINIO	20		
	CAPACIDADE DE 2	l	BAHIA			
7	LITROS	UND			R\$72,98	R\$1.459,60
	PANELA DE PRESSÃO					
	DE 11 LITROS, EM					
	ALUMÍNIO POLIDO,	1	EIRILAR	15		
	ASAS EM BAQUELITE,					
	COM 5 SISTEMAS DE					DA0
8	SEGURANÇA.	UND			R\$191,29	R\$2.869,35
	PANELA DE PRESSAO					
	4,5 LITROS, EM					
	ALUMÍNIO POLIDO,		EIRILAR	15		
	ASAS EM BRAQUELITE,					
	5 SISTEMAS DE	LINIE			D#57.51	D#000 0=
9	SEGURANÇA.	UND			R\$57,51	R\$862,65





PANELA DE PRESAO		T	1	1	1	1	
ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BRAQUELITE, 5 SISTEMAS DE 10 SEGURANÇA. UND R\$87,39 R\$1.310,85							
ASAS EM BRAQUELITE 5 SISTEMAS DE 10 SEGURANÇA. PANELA TIPO TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 11 LITROS. PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14.6 CM, ALTURA MÉDIA 11.6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. EINILAR 10 R\$87,39 R\$1.310,85 ALUMINIO BAHIA 10 R\$154,29 R\$1.542,90 ALUMINIO BAHIA 10 R\$157,07 R\$1.370,70 R\$1.370,70 ALUMINIO BAHIA 11 BAHIA 15 ALUMINIO BAHIA 16 CM, COM SACADOR DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 19 R\$59,29 R\$889,35 R\$348,50 ALUMINIO BAHIA 10 R\$54,25 R\$34,85 R\$348,50 ALUMINIO BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 19 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 11 BAHIA 11 BAHIA 12 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 18 BAHIA 19 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 11 BAHIA 12 BAHIA 13 BAHIA 14 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 18 BAHIA 19 BAHIA 19 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 11 BAHIA 11 BAHIA 12 BAHIA 13 BAHIA 14 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 19 BAHIA 19 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 12 BAHIA 13 BAHIA 14 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 15 BAHIA 16 BAHIA 17 BAHIA 18 BAHIA 19 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 11 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 10 BAHIA 1							
10 SEGURANÇA. UND		,		EIRILAR	15		
PANELA TIPO TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTERIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 11 LITROS.							
GRANDE EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 11 LITROS. PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO P2 4 CM FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. LIMPAR, CAPACIDADE ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L, ALUMINIO BAHIA 10 ALUMINIO BAHIA 10 R\$137,07 R\$1.370,70 ALUMINIO BAHIA 15 ALUMINIO BAHIA 16 ALUMINIO BAHIA 17 ALUMINIO BAHIA 17 BAHIA 18 ALUMINIO BAHIA 19 R\$34,85 R\$348,50 ALUMINIO BAHIA 15 ALUMINIO BAHIA 16 CM, CAPACIDADE ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	10	SEGURANÇA.	UND			R\$87,39	R\$1.310,85
FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 11 LITROS. UND R\$154,29 R\$1.542,90 PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS. UND R\$137,07 R\$1.370,70 PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIMADA DE 3 L,							
RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15							
ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 UND R\$154,29 R\$1.542,90							
TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15				ALUMINIO	40		
CAPACIDADE APROXIMADA 15				BAHIA	10		
APROXIMADA							
11 LITROS.							
PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS UND PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO HOTEL. DIÂMETRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIBEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	11		LIND			R\$154.29	R\$1 542 90
MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM FORMA DE ALUMÍNIO BAHIA FORMA DE ALUMÍNIO BAHIA IS ALUMINIO BAHIA ALUMINIO BAHIA IS ALUMINIO BAHIA 15 ALUMINIO BAHIA 16 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO BAHIA FORMA DE ALUMINIO BAHIA IVID R\$59,29 R\$889,35 ALUMINIO BAHIA IVID R\$34,85 R\$348,50 ALUMINIO BAHIA IVID R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	<u> </u>		OND			πφ104,23	1(ψ1.0+2,00
RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS UND R\$137,07 R\$1.370,70		MÉDIO EM ALUMÍNIO					
ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. 2MM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS UND R\$1.370,70 PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,							
TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 12 LITROS UND R\$137,07 R\$1.370,70 PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND CUSCUZEIRO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,				ALLINAINIO			
MIM.					10		
12				D/ (i ii/ (
12 LITROS		CAPACIDADE					
PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,							_ •
DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	12	-	UND			R\$137,07	R\$1.370,70
FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMÍNIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 LVIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,							
DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO N° 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,		FUNDIDO. COM					
ALTURA MEDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE 13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,		DIÂMETRO 14,6 CM,			15		
13 ALUMÍNIO DE 24 CM UND R\$59,29 R\$889,35 FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) UND R\$34,85 R\$348,50 CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,				DANIA			
FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE ALUMINIO BAHIA 10 R\$34,85 R\$348,50 ALUMINIO BAHIA 15 R\$67,06 R\$1.005,90 ALUMINIO OLIVEIRA 15	10		LIND			D¢50.00	D#000 25
BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 14 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	13		UND			R\$59,29	Кф889,33
PARA ASSAR BOLO 4,5 (VIGOROSA) CUSCUZEIRO ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,				ALUMINIO	4.0		
CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,					10		
ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L, ALUMINIO BAHIA 15 R\$67,06 R\$1.005,90	14		UND			R\$34,85	R\$348,50
HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,		CUSCUZEIRO DE					
BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,				ALLIMINIO			
24,5 CM. CAPACIDADE: 15 4,5 LITROS. UND FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L, R\$67,06 R\$1.005,90					15		
15 4,5 LITROS. UND R\$67,06 R\$1.005,90 FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,				2.3.10			
ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,	15	4,5 LITROS.	UND			R\$67,06	R\$1.005,90
EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L, ALUMINIO OLIVEIRA 15							
DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L,							
CAPACIDADE OLIVEIRA APROXIMADA DE 3 L,					15		
		,		OLIVEIRA			
1 16 I DIAMETRO DE 28 CM I IND							
	16	DIÂMETRO DE 28 CM.	UND			R\$75,00	R\$1.125,00
CONCHA DE ALUMÍNIO,				ALLIMINIO			
DIÂMETRO 8CM, CABO BAHIA 20					20		
	17		UND			R\$15,92	R\$318,40





APROXIMADA DE 100ML.					
COLHER DE ARROZ, TIPO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO. 18 COMPRIMENTO 42CM.	UND	ALUMINIO BAHIA	20	R\$27,82	R\$556,40
JOGO DE MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS (POTES) COM TAMPA, TAMANHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE (DXA): 23X19CM, 21X16CM, 19X15CM, 19 17X14CM, 15X13CM	JOGO	ALUMINIO BAHIA	30	R\$57,60	R\$1.728,00
VALO		R\$ 21.300,00			

		(GRUPO 02			
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ATÓXICO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 17					
1	LITROS.	UND	PLASMONT	30	R\$17,83	R\$534,75
	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ATÓXICO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 32					
2	LITROS	UND	PLASMONT	30	R\$24,60	R\$738,03
	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA EM					
3	METAL	UND	PLASMONT	120	R\$16,75	R\$2.010,48
4	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	MERCONPLA S	2	R\$19,75	R\$39,49
5	BALDE, EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	INJEPLASTE C	10	R\$60,98	R\$609.78
	BANDEJA PLÁSTICA	CIND		10	1,400,30	1,ψ003,70
6	PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO	UND	ALVES	60	D¢22 60	P\$2,020.96
6	48X33MM, COM	טאט	ALVES	60	R\$33,68	R\$2.020,86





	BORDAS E ALÇAS, COR BRANCA.					
7	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS.	UND	PLASMONT	20	R\$68,22	R\$1.364,46
C	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 78	UND	DI ACMONIT	20	R\$104,42	D#2 000 26
	LITROS. LIXEIRA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDA LE CAPACIDADE		PLASMONT	20		R\$2.088,36
	PARA 100 LITROS. CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO TELADO, CAPACIDADE 10 L.	UND	JAGUAR MERCONPLA S	50	R\$94,12 R\$12,31	R\$1.882,48 R\$615,50
11	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	UND	JAGUAR	20	R\$44,75	R\$894,98
	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO INTERFOLHAS), TOALHEIRO EM POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURANÇA QUE DISPENSA CHAVE. DIMENSÕES:		None			
12	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, FEITO EM PLÁSTICO ABS PARA PAREDE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES	UND	NOBRE	20	R\$33,59	R\$671,72
13	10,5X25,5X11CM	UND	NOBRE	50	R\$32,87	R\$1.643,45





	(LXAXP). PESO APROXIMADO DE					
	0,300G E CAPACIDADE PARA 800ML.					
	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO,					
14	CAPACIDADE 5 LITROS	UND	JAGUAR	20	R\$21,96	R\$439,26
	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO,					
	CAPACIDADE 2					
	LITROS. DIMENSÕES					
15	22X18CM. LIXEIRA DE PLÁSTICO	UND	JAGUAR	20	R\$20,65	R\$413,08
	COM TAMPA					
	ACIONADA POR					
	PEDAL, PLÁSTICO					
	REFORÇADO, COR BRANCA. CAPACIDADE		INJEPLASTE			
16	20 LITROS.	UND	C	20	R\$62,16	R\$1.243,26
	VASILHA MATERIAL					
	PLÁSTICO REFORCADO, COM					
	TAMPA COM					
	EXCELENTE					
17	VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 3 LT	UND	ALVES	20	R\$18,13	R\$362,62
17	VASILHA MATERIAL	OND	ALVEO	20	ΙζΨ10,13	Νψ302,02
	PLÁSTICO					
	REFORCADO, COM TAMPA COM					
	EXCELENTE					
	VEDAÇÃO, COM					
18	CAPACIDADE DE 4 LT	UND	ALVES	20	R\$19,68	R\$393,58
	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO					
	REFORCADO, COM					
	TAMPA COM					
	EXCELENTE VEDAÇÃO, COM					
19	CAPACIDADE DE 5 LT	UND	ALVES	20	R\$24,69	R\$493,74
	PENEIRA EM					
20	POLIETILENO ARO DE	LIND	ALVES	20	D#117.04	D¢2 240 42
20	PVC 20X06 CM	UND	ALVES	20	R\$117,01	R\$2.340,12
			VALC	OR TOTAL		R\$ 20.800,00

	GRUPO 04										
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total					
	BANDEJA										
	RETANGULAR DE										
	AÇO										
	INOXIDÁVEL,										
	COM 43CM DE										
	COMPRIMENTO X		TRAMONTI			R\$					
1	32CM DE	UND	NA	20	R\$ 44,18	883,60					





	LARGURA X 2CM DE ALTURA.					
2	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, MEDIDA APROXIMADAME NTE 20CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	MACIL INOX	22	R\$ 100,20	R\$ 2.204,40
3	FACA DE CORTE 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADOS DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. PROFUNDIDADE 30,5CM X 4,10CM LARGURA.	UND	ORIGINAL	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
	FACA DE MESA, MATERIAL LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAME NTE 1MM DE ESPESSURA, CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE				R\$	R\$
4	20CM.	UND	ORIGINAL	100	5,00	500,00
			V	ALOR TOTAL	R\$ 4.500,00	

GRUPO 05								
Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total		
	XÍCARA PARA CHÁ COM							
	PIRES 240ML, MATERIAL:							
1	VIDRO, COR TRANSPARENTE.	UND	ORIGINAL	500	R\$6,88	R\$3.438,50		
	JARRA DE VIDRO, INCOLOR,							
	FORMATO OCTOGONAL,							
	CAPACIDADE 1,5 LITROS.							
	DIMENSÕES APROXIMADAS:							
2	(AXLXP) 21,5X8,4X8,4CM.	UND	ORIGINAL	25	R\$21,24	R\$530,90		
	COPO DE VIDRO AMERICANO,							
	INCOLOR, TRANSPARENTE,							
3	CAPACIDADE DE 500ML.	UND	NADIR	200	R\$6,49	R\$1.297,80		





4	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML.	UND	NADIR	300	R\$2,90	R\$870,00
	CANECA DE VIDRO TEMPERADO COM UMA ALÇA, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE 300ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC)					
5	10X8X8CM.	UND	NADIR	200	R\$10,49	R\$2.097,20
	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO					
6	22CM	UND	NADIR	300	R\$5,55	R\$1.665,60
			R\$ 9.900,00			

	GRUPO 7 - UTENSÍLIOS DIVERSOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO	PREÇO				
	Decomprie	OND	QOART	III/AITO/A	UNIT	TOTAL				
	FILTRO DE BARRO PARA			São João						
	ÁGUA, 03 VELAS									
	ESTERILIZANTE, MATERIAL									
	BARRO COZIDO, DOIS									
1	COMPARTIMENTOS,	UND	60		R\$ 163,73	R\$ 9.823,66				
	TORNEIRA DE PRESSÃO EM									
	PLÁSTICO DE ALTA									
	RESISTÊNCIA, CAPACIDADE									
	PARA 10 LITROS.									
	GARRAFA TÉRMICA COM			Soprano						
	CORPO E ACESSÓRIOS EM									
2	POLIPROLENO, COM	UND	15		R\$ 141,91	R\$ 2.128,61				
	TORNEIRA E ALÇA PARA	UND	15		1341,91	Ιζψ 2.120,01				
	TRANSPORTE, COR AZUL,									
	CAPACIDADE DE 12 LITROS									
	GARRAFA TÉRMICA,			Invicta						
	MATERIAL AMPOLA DE VIDRO									
	E CORPO DE PLÁSTICO,									
3	CAPACIDADE 1 LITRO,	UND	100		R\$ 27,89	R\$ 2.789,30				
	FORMATO CILÍNDRICO,									
	BOCAL REMOVÍVEL COM									
	TAMPA DE ROSCA E COM									





	ALÇA. DIMENSÕES: (AXLXP)					
	28,2X11,3X14CM					
	PENEIRA EM AÇO			Original		
4	GALVANIZADO DIÂMETRO DE	UND	40		R\$ 26,20	R\$ 1.048,13
	30 X 3 CM					
	RALADOR VERTICAL 4 FACES			Original		
	EM AÇO INOX E PLÁSTICO					
5	RESISTENTE BRANCO.	UND	20		R\$ 17,98	R\$ 359,55
	DIMENSÕES (AXLXP)					
	24X10,7X8CM.					
6	REGISTRO PARA FOGÃO DE	UND	20	Ymar	R\$ 29,31	R\$ 586,24
	ALTA PRESSÃO	OND	20		Ι(ψ 29,51	Νψ 500,24
	TORNEIRA PARA FILTRO DE			São João		
	ÁGUA, FABRICADAS EM					
	PLÁSTICO POLIESTIRENO DE					
7	QUALIDADE, APRESENTANDO	UND	100		R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
	BORRACHAS DE VEDAÇÃO					
	EM MATERIAL EM PVC					
	ATÓXICO.					
	VELA PARA FILTRO: VELA EM			Stefany		
8	CERÂMICA, DE CARVÃO	UND	100		R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
	ATIVADO, PARA FILTRO DE	OND			ΙζΦ 10,29	ΤΨ 1.029,00
	BARRO, DE BOA QUALIDADE					
9	GARRAFA TÉRMICA EM			Stef		
	POLIETILENO, PÉ DE APOIO E	UND	6		R\$ 143,94	R\$ 863,61
	TORNEIRA, CAPACIDADE DE	OND	0		Ιζψ 143,34	ΙζΨ 000,01
	12 LITROS					
VALOR TOTAL:						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.





- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.



- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8. CLÁUSULA OITAVA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual
- 9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



T--4----------



- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553 FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 43.564.669/0001-19

restemunnas:	
Nome:	
CPF nº	
Nome:	
CPF n⁰	





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-25ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60, estabelecida na R: Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/Mg, através de seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Teixeira Viana, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	AVENTAL, EM TECIDO,				R\$	R\$
1	TAMANHO ÚNICO	UND	RS PAN	60	14,31	858,60
	COADOR DE PANO PARA					
	CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL,					
	COM ARO DE APOIO E CABO					
	DE MADEIRA. DIÂMETRO DA				R\$	R\$
2	BOCA 14CM. TAMANHO G.	UND	BEAUTY	40	4,70	188,00
	PANO DE PRATO, COM					
	ESTAMPA, ALVEJADO, ALTA		CARVAL			
	ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO		НО			
	ATOALHADO, BORDA COM		PASQUA		R\$	R\$
3	ACABAMENTO EM	UND	LINI	120	5,91	709,20





	OVERLOCK. COMPRIMENTO					
	60X40.					
	PANO DE PRATO, SEM					
	ESTAMPA, ALVEJADO, ALTA					
	ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO		INTEXTI		R\$	R\$
4	CRU, COMPRIMENTO 60X40.	UND	L	120	6,20	744,00
	TAPETE BASE					
	ANTIDERRAPANTE,					
	SUPERFÍCIE 100%					
	POLIÉSTER, BASE 100%					
	BORRACHA, DIMENSÕES:					
	COMPRIMENTO 0,60M X		KE		R\$	R\$
5	LARGURA 0,40M.	UND	HOME	40	32,50	1.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.
- 1. CLÁUSULA SÉTIMA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2.O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF № 22.906.038/0001-60





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, e do outro lado a Empresa MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20, estabelecida Na Av. Crisântemo, 70 - Brisamar - Vila Velha/Es através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Mauricio Pereira Nantes, inscrito em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 6								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total		
	GARFO DE MESA EM AÇO INOX,							
	COM APROXIMADAMENTE 1,0MM							
	DE ESPESSURA, COMPRIMENTO					R\$		
1	APROXIMADO DE 19CM.	UND	original	250	R\$ 2,20	550,00		
	COLHER DE PAU MADEIRA COM 30					R\$		
2	CM.	UND	stolf	15	R\$ 8,90	133,50		
	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO							
	INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA							
	DE 1,0MM, COMPRIMENTO							
	APROXIMADO DE 14CM, CABO EM					R\$		
3	INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND	original	80	R\$ 4,80	384,00		





	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA					R\$
4	LINHA.	UND	original	700	R\$3,70	*
5	TALHERES INOX, CABO DE PLÁSTICO, 18 PEÇAS (6 FACAS, 6 COLHERES E 6 GARFOS).	UND	ора	10	R\$116,60	R\$ 1.166,00
	·			Valor total	R\$ 4	1.823,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27:
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2.O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 21.690.355/0001-20

resterriurinas.		
Nome:		
CPF nº		
Nome:		
CPF nº		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, e do outro lado a Empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.228.234/0001-53, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 272, Centro, Guanambi-Ba, através de seus Representantes Legais, o Sr. Venilson Normanha de Castro e a Sr.ª Sandria Maria Cardoso, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	BOLA DE FUTSAL ADULTO					
	500 MODELOS					
	TERMOVOCADOS E					
	COSTURADA MÃO EM					
	MATERIAL DE POLIURETANO					
	PU, MIOLO RE MOVÍVEL,				R\$	R\$
1	COM CIRCUNFERÊNCIA	UND	FAIRPLAY	170	55.00	9.350.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	ENTRE 62,5 E 63,5 E PESO					
	ENTRE 410 E 430 G. BOLA FUTSAL ADULTO 500					
	COSTURADAA MÃO EM					
	MATERIAL PVC MIOLO					
	REMOVÍVEL, COM					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE					
	62,5 E 63, 5 E PESO ENTRE				R\$	R\$
2	410 E 430 G.	UND	FAIRPLAY	50	45,30	2.265,00
	BOLA FUTSAL SUB-13					
	MODELO TERMOCOLADOS					
	CONFECCIONADA EM POLIURETANO,					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55					
	E 58 CM, PESO ENTRE 350 E				R\$	R\$
3	380 G.	UND	KEEPER	60	53,90	3.234,00
	BOLA SOCIETY ADULTO,				,	,
	CONFECCIONADA EM					
	POLIURETANO PU MIOLO					
	REMOVÍVEL, ENTRE 66 A 71					
	CM E PESO ENTRE 410 E 450		EAIDE: 437		R\$	R\$
4	G. BOLA SOCIETY ADULTO,	UND	FAIRPLAY	90	59,20	5.328,00
	CONFECCIONADA EM PVC					
	MIOLO REMOVÍVEL, ENTRE					
	66 A 71 CM E PESO ENTRE				R\$	R\$
5	410 E 450 G.	UND	FAIRPLAY	30	43,80	1.314,00
	BOLA DE BASQUETE				-,	,
	CONFECÇIONADA EM					
	POLIURETANO PU,					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69					
	E 78 CM E PESO ENTRE 400		501/55		R\$	R\$
6	E 650 G.	UND	POKER	30	32,10	963,00
	BOLA DE CAMPO OFICIAL ,					
	FABRICADA EM POLIURETANO PU MODELO					
	TERMOTEC, ULTRA FUSION					
	PESO DO PRODUTO: 410 -					
	450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68				R\$	R\$
7	- 70 CM	UND	FAIRPLAY	40	54,70	2.188,00
	BOLA DE CAMPO OFICIAL,					
	FABRICADA EM					
	POLIURETANO PU					
	COSTURADA PESO DO					
	PRODUTO: 410 - 450 G				D¢	D¢
0	CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	UND	FAIRPLAY	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
	BOLA DE BASQUETE	טואט	LAINELAI	20	- 10,00	310,00
	CONFECÇIONADA EM					
	BORRACHA,					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69					
	E 78 CM E PESO ENTRE 400				R\$	R\$
9	E 650 G.	UND	PENALTY	32	42,40	1.356,80
	BOLA DE BASQUETE				5.0	5.0
10	CONFECÇIONADA EM	11112	DENIALTY	40	R\$	R\$
10	COURO, CIRCUNFERÊNCIA	UND	PENALTY	10	76,62	766,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	ENTRE 69 E 78 CM E PESO ENTRE 400 E 650 G.					
	BOLA DE VÔLEI					
	CONFECÇIONADA EM PVC					
	COM CIRCUNFERÊNCIA				5.4	DΦ
11	ENTRE 65 E 67 E PESO ENTRE 250 E 280 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
11	BOLA DE VÔLEI	UND	NEEPER	20	39,40	700,00
	CONFECÇIONADA EM EVA					
	ANTIALÉRRGICO COM					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64				R\$	R\$
12	E 65 E PESO ENTRE 230 G.	UND	KEEPER	40	29,90	1.196,00
	BOLA DE VÔLEI					
	CONFECÇIONADA EM COURO SINTÉTICO COM					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65					
	E 67 E PESO ENTRE 260 E				R\$	R\$
13	280 G.	UND	KEEPER	20	31,70	634,00
	BOLA DE VÔLEI				,	•
	CONFECÇIONADA EM					
	POLIURETANO COM					
	CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66				5.4	DΦ
1.1	E 68 E PESO ENTRE 260 E 280 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
14	BOLA CAMPO Nº 4,	UND	NEEPER	20	25,70	514,00
	FABRICADA EM					
	POLIURETANO PU MODELO					
	TERMOTEC, ULTRA FUSION					
	PESO DO PRODUTO: 360 -					
	390 G CIRCUNFERÊNCIA: 64				R\$	R\$
15	- 66 CM	UND	FAIRPLAY	10	38,10	381,00
	BOLA HANDEBOL OFICIAL, CONFECÇIONADA EM					
	BORRACHA COSTURADA					
	COM CIRCUNFERENCIA					
	ENTRE 49 E 51, PESO ENTRE				R\$	R\$
16	230 E 270 G.	UND	KEEPER	20	40,30	806,00
	-	R\$ 32.000,00				

GRUPO 03							
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	
1	CESTA COM 6 SQUEEZE VALVULA AUTOMATICA MATERIAL EM PLÁSTICO.	UND	SCALIBU	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	
2	REDE DE VOLEI OFICIAL COMPLETA CONFECCIONADA EM NAYLON FIO 2MM TRANÇANDO OU TORCIDO E MALHA DE 10X10 CM, LONA DE ALGODÃO, SUPORTE PARA ANTENA, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO E CABO PARA SUSTENTAÇÃO.	UND	SPITTER	20	R\$ 82.30	R\$ 1.646.00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECÇIONADA EM SEDA FIO 8MM MALHA 15 MODELO CAIXOTE MEXICO EUROPEU MEDINDO 7,50M DE COMPRIMENTO, 2,5 M DE					
	ALTURA, PROFUNDIDADE					
	SUPERIOR E INFERIOR DE		ODITTED	40	R\$	R\$
3	1,8M.	UND	SPITTER	10	533,50	5.335,00
	REDE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADO EM SEDA					
	FIO 4 MM. MALHA 13X13.					
	COMPRIMENTO 3,10M,					
	ALTURA 2,00 ME 1,00M DE				R\$	R\$
4	PROFUNDIDADE.	UND	SPITTER	40	137,70	5.508,00
	REDE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADO EM SEDA					
	FIO 6 MM. MALHA 13X13.					
	COMPRIMENTO 3,10M,					
	ALTURA 2,00 ME 1,00M DE				R\$	R\$
5	PROFUNDIDADE.	UND	SPITTER	10	258,90	2.589,00
	REDE SOCIETY					
	CONFECCIONADO EM SEDA, FIO 6MM, 4,00 M					
	COMPRIMENTO, 2,00 DE				R\$	R\$
6	ALTURA.	UND	SPITTER	20		3.452,00
	REDE SOCIETY				,	,
	CONFECCIONADO EM SEDA,					
	FIO 6MM, 5,00 M				R\$	R\$
7	COMPRIMENTO, 2,00 DE ALTURA.	UND	SPITTER	20	98,00	ሌֆ 1.960,00
	ALTONA.	טויטן			,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	VALOR TOTAL					

	GRUPO 05							
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total		
1	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSTO POR: EMBALAGEM DE SORO FISIOLOGICO A 0,9%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, GAZES ESTERILIZADAS DE VARIOS TEMENHOS, ATADURAS, ROLO DE ESPARADRAPO, LUVAS DESCARTAVÉL, EMBALAGEM DE ALGODÃO EM BOLAS DE 50 G, TESOURA, CURATIVO BAND- AID E TERMOMETRO.	UND	SCALIBU	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00		
			VALOR	TOTAL	R\$3.400,00			

GRUPO 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

1	BOLSA TERMICA TAMANHO GRANDE.	UND	SCALIBU	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
2	BOLSA DE UNIFORMES CONFECÇIONADA EM POLIESTER COM 110 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	SCALIBU	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00
	VALOR TOTAL					

	GRUPO 08								
1	CHUTEIRA DE CAMPO COM TRAVA CONFECÇIONADA COM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	H10	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,56			
2	CHUTEIRA SOCIETY CONFECÇIONADA COM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	H10	20	R\$ 78,84	R\$ 1.576,78			
3	TÊNIS FUTSAL TIPO DE SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE.	UND	H10	56	R\$ 49,21	R\$ 2.755,82			
4	CANELEIRA LEVE E REFORÇO NA TÍBIA.	UND	FENIX	56	R\$ 14,29	R\$ 800,07			
5	LUVA DE GOLEIRO PALMA SINTETICA, MUNHEQUEIRA: ELASTICA COM TIRA DE CONTATO.	UND	STARSID E	18	R\$ 39,65	R\$ 713,77			
		TOTAL	R\$ 9.000,00						

	GRUPO 09							
1	MEDALHA (OURO) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM 3,0MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00		
	MEDALHA (PRATA) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM OU FITA 3,0MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R		R\$ 3,30	R\$ 726,00		
3	MEDALHA (BRONZE) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM OU FITA 3,0MM DE ESPESSURA	UND	CRESPA R		R\$ 2,40	R\$ 528,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	CONFECCIONADA EM					
	TECIDO DE ALGODÃO.					
	MEDALHA REDONDA					
	COFECCIONADA EM LIGA					
	METALICA DE ZAMAC					
	FUNDIDA, DISPONIVEL NAS					
	CORES OURO, PRATA E					
	BRONZE MEDINDO 55 MM DE					
	DIÂMETRO, 35MM DE					
	DIÂMETRO NO CENTRO,					
	CETIM OU FITA 3,0MM DE					
	ESPESSURA					
	CONFECCIONADA EM		CRESPA		R\$	R\$
4	TECIDO DE ALGODÃO.	UND	R	450	4,00	1.800,00
	MEDALHA REDONDA					
	COFECCIONADA EM LIGA					
	METALICA DE ZAMAC					
	FUNDIDA, DISPONIVEL NAS					
	CORES OURO, PRATA E					
	BRONZE MEDINDO 30 MM DE					
	DIẬMETRO, 25MM DE					
	DIÂMETRO NO CENTRO,					
	FITA 1,5MM DE ESPESSURA		00505:		5 4	
	CONFECCIONADA EM		CRESPA		R\$	R\$
5	TECIDO DE ALGODÃO.	UND	R	680	3,00	2.040,00
	TROFEU COM 46 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 22 CM DE LARGURA EM					
	POLIMETRO NA COR PRETA					
	COM ACABAMENTO NA COM					
	DOURADA NA TAMPA,					
	SOBRE ESTA BASE UM					
	SUPORTE METALIZADO NA				DΦ	D¢
	COR DOURADA, ESTATUETA		JED/2		R\$	R\$
6	HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	80	85,30	6.824,00
	TROFEU COM 39 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 22 CM DE LARGURA EM					
	POLIMETRO NA COR PRETA					
	COM ACABAMENTO NA COM					
	PRATEADA NA TAMPA,					
	SOBRE ESTA BASE UM				DΦ	D¢
_	SUPORTE METALIZADO NA	LINID	IED/O	00	R\$	R\$
7	COR PRATA.	UND	JEB'S	80	43,20	3.456,00
	TROFEU COM 90 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 24 CM DE LARGURA EM					
	POLIMETRO NA COR					
	DOURADA COM					
	ACABAMENTO NA COM					
	DOURADA NA TAMPA,					
	SOBRE ESTA BASE UM					
	SUPORTE METALIZADO NA					
	COR DOURADA, ESTATUETA					
	HONRA AO MERITO,				R\$	R\$
	ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	IED'S	60	170,20	
8	WENTU.	טוזוט	JEB'S	60	170,20	10.212,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	TROFEU COM 46 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 24 CM DE LARGURA EM					
	POLIMETRO NA COR PRETA					
	COM ACABAMENTO NA COM					
	PRATA NA TAMPA, SOBRE					
	ESTA BASE UM SUPORTE					
	METALIZADO NA COR					
	PRATA, ESTATUETA HONRA				DΦ	DΦ
_	AO MERITO, ESTATUETA		IED (0		R\$	R\$
9	HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	58	94,80	5.498,40
	TROFEU COM 153 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 26,5 CM DE LARGURA					
	EM POLIMETRO NA COR					
	DOURADA COM					
	ACABAMENTO NA COM					
	PRATA NA TAMPA, SOBRE					
	ESTA BASE UM SUPORTE					
	METALIZADO NA COR					
	DOURADA, ESTATUETA					
	HONRA AO MERITO,					
	ESTATUETA HONRA AO				R\$	R\$
10	MERITO.	UND	JEB'S	12	118,60	1.423,20
	TROFEU COM 90 CM DE					
	ALTURA, COM BASE OVAL					
	COM 24 CM DE LARGURA EM					
	POLIMETRO NA COR PRETA					
	COM ACABAMENTO NA COM					
	PRATA NA TAMPA, SOBRE					
	ESTA BASE UM SUPORTE					
	METALIZADO NA COR					
	PRATA. ESTATUETA HONRA					
	AO MERITO, ESTATUETA				R\$	R\$
11	HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	12	167,45	2.009,40
<u> </u>	1				R\$ 35.000,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	VALOR TOTAL					

GRUPO 10							
	PANDEIRO TORELLI 10				R\$	R\$	
1	COURO NATURAL COR MARROM AMARELADO	UND	GOPE	15	179.90	2.698,50	
<u>'</u>		OND	GOFL	13	179,90	2.090,50	
	ATABAQUE COURO DE BOI						
	TRANÇADO COM CORDA -						
	RABO DE ARRAIA				R\$	R\$	
2	AMARELADO	UND	GOPE	2	700,75	1.401,50	
VALOR TOTAL R\$ 4.100,00							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual
- 3. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27:
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



Taatamuunhaai

QUINTA•FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024 • ANO XVII | Nº 2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 01.228.234/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA ME firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e do outro lado a Empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.176.661/0001-66, estabelecida na Rua Mascarenhas De Morais, nº 20 Centro, Ipameri - Go, através de seus Representantes Legais a Sr.ª Bruna Alves de Souza, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02							
	Quantidad						
Item	Descrição	Unidade	Marca	е	VI. Unit.	VI. Total	
	BOMBA DE						
	ENCHER BOLA						
	DUPLA AÇÃO						
	INFLA NOS						
	DOIS						
	SENTIDOS,				R\$	R\$	
1	СОМ	UND	SPORT	30	18,00	540,00	







PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	MANGUEIRA E					
	AGULHA. BANDEIRAS					
	QUADRICULAD					
	A PARA					
	ARBITRAGEM					
	DE FUTEBOL					
	COR BRILHANTE					
	VERMELHO E					
	AMARELO					
	PANO					
	IMPERMEAVÉL					
	35X35, A HASTE FEITA DE AÇO					
	INOXIDAVEL					
	45,3 CM, ALÇA				R\$	R\$
2	MACIA.	UND	SCALIBU	6	78,50	471,00
	BANDEIRA DE ESCANTEIO DE					
	FUTEBOL DE					
	CAMPO					
	CONFECÇIONA					
	DA EM					
	POLIESTER, BASE COM					
	MOLA, TUBO					
	EM PVC DE 1,20				R\$	R\$
3	M.	UND	SCALIBU	4	63,00	252,00
	INSTRUMENTO DE SOPRO					
	PARA					
	SINALIZAÇÃO					
	ESPORTIVA					
	(APITO OFICIAL PARA				R\$	R\$
4	ARBITRO).	UND	FOX	58	22,00	1.276,00
·	CARTÕES			30	, ~ ~	
	AMARELO					
	FABRICADO EM					
	PVC COM TABELA DE					
	ANOTAÇÕES				R\$	R\$
5	10,5X8 5 CM.	UND	SCALIBU	40	12,00	480,00
	CARTÕES					
	VERMELHO FABRIADOMEM					
	PVC, COM					
	TABELA DE					
	ANOTAÇÕES				R\$	R\$
6	10,5X8 5 CM.	UND	SCALIBU	40	12,00	480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	GRUPO 7						
				Quantidad			
Item	Descrição	Unidade	Marca	е	VI. Unit.	VI. Total	
	KIT COMPLETO DE UNIFORME						
	ESPORTIVO:						
	JOGO DE						
	UNIFORME						
	PARA FUTEBOL						
	DE CAMPO						
	FEMININO						
	(CAMISAS,						
	CALÇÕES E						
	MEIÕES)						
	MODELO						
	CORES E						
	TAMANHOS A						
	DEFINIR PELA						
	ADMINISTRAÇÃ O, O JOGO DE						
	UNIFORME						
	SERÁ						
	COMPOSTO						
	POR 22 PEÇA						
	(CAMISAS,						
	CALÇOES E						
	MEIÕES),						
	CONFECCIONA						
	DO EM TECIDO						
	SPORT DRY COM OU SEM						
	MANGA,						
	ESTAMPAS EM						
	SUBLIMAÇÃO						
	TOTAL,				R\$	R\$	
1	NUMERADAS.	UND	TRB	20	1.650,00	33.000,00	
	KIT COMPLETO						
	DE UNIFORME						
	ESPORTIVO:						
	JOGO DE						
	UNIFORME PARA FUTEBOL						
	DE CAMPO						
	MASCULINO						
	(CAMISAS,						
	CALÇÕES E						
	MEIÕES)						
	MODELO				R\$	R\$	
2	CORES E	UND	TRB	20	1.500,00	30.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	CAMANHOS A DEFINIR PELA DIDMINISTRAÇÃ D, O JOGO DE JINIFORME BERÁ COMPOSTO POR 22 PEÇAS CAMISAS, CALÇOES E MEIÕES), CONFECCIONA DO EM TECIDO BPORT DRY COM OU SEM MANGA, ESTAMPAS BUBLIMAÇÃO TOTAL, JUMERADAS.					
K D E J U F B N (() C N N C T D A C U S C F (() C N C D S S E S T	CIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO: OGO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO CAMISAS, CALÇÕES E MEIAS) MODELO CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃ D, O JOGO DE UNIFORME BERÁ COMPOSTO POR 16 PEÇAS CAMISAS, CALÇOES E MEIAS), CONFECCIONA DO EM TECIDO BOORT DRY BEM MANGA, ESTAMPAS EM BUBLIMAÇÃO TOTAL, UNMERADAS.	UND	TRB	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, ELASTICO NAS LATERAIS, TAMANHOS E ARTE DO MUNICIPIO A DEFINIR PELA ADIMINSTRAÇÃ 4 O.	UND	TRB	200	R\$	R\$
KIT DE UNIFORME DE ARBITRO COM BOLSO IMBUTIDO NO LADO DIREITO DA CAMISA, E CLÇÃO COM BOLSO NOS DOIS LADOS, COMFECIONAD O DRY FIT, COM CORES, TAMANHOS E ARTE DO MUNICIPIO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃ				23,98 R\$	7.194,00 R\$
5 O. CAMISA DE APOIO CONFECCIONA DA EM DRY FIT, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGO, TAMANHO E COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃ	UND	TRB	20	150,00 R\$	3.000,00 R\$
6 O	UND	TRB VA	40 LOR TOTAL	37,00 R\$ 75.799,0	1.480,00 0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- $3.1.4.\,$ sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2.O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

	MATINA-Bahia, 16 de julho	de 2024.
_	OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.	
	BRUNA ALVES DE SOUZA ME FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 26.176.661/0001-66	
Testemunhas:		
Nome: CPF nº		
Nome: CPF nº		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 069-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 015-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, e do outro lado a Empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, estabelecida na Rua Esbaldino Staudt, Nº 197, Bairro: Arroio Feliz, Feliz/Rs, através de seu Representante Legal, o Sr. José Ricardo Stroeher, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 04							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total	
	CONE						
	CONFECCIONAD						
	O EM BORRACHA						
	FLEXÍVEL						
	ALTURA 23 CM,						
	DIAMETRO DA						
	BASE 14,5 CM,						
	DIAMETRO DO				R\$	R\$	
1	TOPO 2.5CM	UND	NEDEL	125	9.76	1.219.50	







PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

2	CONE CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL ALTURA 50 CM, DIAMETRO DA BASE 40 CM, DIAMETRO.	UND	NEDEL	20	R\$ 18,55	R\$ 370,92
3	CONE CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL ALTURA 75 CM, DIAMETRO DA BASE 40 CM, DIAMETRO.	UND	NEDEL	20	R\$ 17,76	R\$ 355,18
4	DISCO DE TREINAMENTO FLEXÍVEL, CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL COM ALTURA DE 4 CM E DIAMETRO DA BASE DE 19 CM.	UND	NEDEL	120	R\$ 10,12	R\$ 1.214,64
5	CONOMETRO ESPORTIVO MODELO DIGITAL COM CORDÃO, CONFECCIONAD O EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CALENDARIO, CONTAGEM REGRESSIVA, CRONOGRAFO, ALARME E CONTADOR DE TEMPO.	JOGO	POKER	10	R\$ 40,18	R\$ 401.75
5	JUMP MINI CAMA	JOGO	PUKEK	10	40,18	401,75
	PROFISSIONAL ACADEMIA 150				R\$	R\$
6	KG	UND	NEDEL	4	126,50 R\$ 4.068,00	506,01
	VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.
- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual
- 3. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27:
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.
- 12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 40.553.425/0001-42

i estemunnas:		
Nome:		
CPF nº		
Nome:		
CPF n⁰		







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F2BC-6325-DC38-F2AD-8C73 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2BC-6325-DC38-F2AD-8C73



Hash do Documento

d889e637915c6de50f49ee5a61ba020ed48710c32bd7b830a464f40be0e4c215

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2024 12:15 UTC-03:00